

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 06, DE 20 DE MARÇO DE 2015

A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº. 7.426, de 31 de agosto de 1998 e, de acordo com a deliberação registrada na ATA Nº. 02/2015, da Reunião de Diretoria em Regime de Colegiado, de 06 de março de 2015 e processo Administrativo nº. 0901.2014/019857, tendo em vista o disposto no Contrato de Concessão de Linha – AGERBA nº. 02/2014 e na Lei nº. 12.044 de 04 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1ª Fica aprovada a cobrança de tarifa equivalente à de veículos pequenos, constante na tabela tarifária referente ao serviço público de transporte hidroviário de navegação marítima interior, de passageiros e veículos, ligando o Município de Salvador x Ilha de Itaparica x Salvador, para os Triciclos e Quadriciclos.

Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 06 de março de 2015.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado

Esta Resolução encontra-se à disposição no site da AGERBA - <http://www.agerba.ba.gov.br/>